



CPL Comissão Permanente de Licitação <cpl@ipam.ro.gov.br>

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018 ID 728597 - ITENS 1, 15, 16, 17 e 18 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

1 mensagem

Venda02 <vendas02@officetek.com.br>

2 de agosto de 2018 13:05

Para: cpl@ipam.ro.gov.br

Cc: licitacao@officetek.com.br, Cleibiander Bermudes - Logistica Office Tech <log01@officetek.com.br>,
got@bdradvogados.com.br

Prezado (a) Sr(a) Pregoeiro (a),

Boa tarde!

Solicito esclarecer, alusivo ao Pregão Eletrônico n° 06/2018, ID 728597, itens 1, 15, 16, 17 e 18 da Prefeitura Municipal de Porto Velho quais as razões e se de fato este órgão ira aceitar cartuchos de toner similar e não originais no edital acima citado, uma vez que o exercício pleno da garantia está vinculado à utilização de suprimentos (cartucho de toner) originais do fabricante do equipamento.

Nos itens acima citados, o edital dispõe, primeiramente, que o cartucho de toner pode ser original ou similar, todavia, exige que a marca do produto seja Lexmark, criando grande contradição, uma vez que a Lexmark apenas fornece produtos originais e não similares.

A título de exemplo, vamos à dicção do item 1 do objeto do edital:

“CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604, COR PRETO (REF: 60FBH00),

UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MX-511, MX-410,

MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE

611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE. PRODUTO ORIGINAL

OU SIMILAR RENDE EM MÉDIA 2.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5%

DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM GARANTIA DE 03 MESES

PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: LEXMARK.”

Dessa forma, solicitamos esclarecimentos se o produto que será aceito no presente edital deve ser somente original do fabricante Lexmark ou se serão aceitos produtos compatíveis e não originais, não se esquecendo que as premissas “Marca Lexmark” e “produto não

originais” são contraditórias entre si, isto é, ou o produto é similar e não original OU é original da marca Lexmark.

Ainda, oportuno registrar que os equipamentos impressoras e multifuncionais utilizado pela Prefeitura de Porto Velho ainda se encontram em gozo da garantia do fabricante, sendo que, caso o órgão público faça a aquisição e aceite no pregão eletrônico n° 06/2018 cartucho de toner não originais, procedendo à posterior utilização de cartuchos não originais do fabricante, irá ocorrer a inexorável perda da garantia das impressoras utilizadas pelo órgão, causando prejuízos incontáveis para a Administração Pública.

Dessa forma, solicito esclarecimentos quanto aos itens 1, 15, 16, 17 e 18 do Pregão eletrônico 06/2018 se será aceito cartucho de toner similares e não originais do fabricante, mesmo o órgão tendo pleno conhecimento da perda da garantia das impressoras e multifuncionais caso seja feito o uso de produto não original.

Ainda, solicito esclarecer, relativo ao ITEM 1 do citado edital, acerca do fato de que o cartucho de toner cujo rendimento é 2.500 páginas é o 60F4000 e não o modelo que consta no edital, sendo o referido item 1 também omissivo e contraditório em relação a qual cartucho de toner será aceito pelo órgão, solicitando este licitante acerto a fim de que seja feita regular alteração da referência que consta no edital para o modelo Lexmark de cartucho de toner correto de n° 60F4000, que é o cartucho de toner que possui rendimento de 2.500 páginas, ou seja, é o modelo que atende o edital.

Informo ainda que o referido edital no qual solicitamos esclarecimentos através do presente segue em anexo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Vendas 02

Grupo Office Tech

27-3335-0000 – Ramal 204

27-3025-9854 – Direto

27-99687-7139 – Celular / WhatsApp

www.officetek.com.br



REVENDEDOR AUTORIZADO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA



Lexmark

OKI



EDITALPE006.2018.PDF

609K